

# **Boletim de Serviço**

**Nº 492, 21 de novembro de 2023**

**Hospital  
Universitário de  
Lagarto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL**

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

**CAMILO SANTANA**

Ministro da Educação

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

Superintendente / HUL-UFS

**CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA**

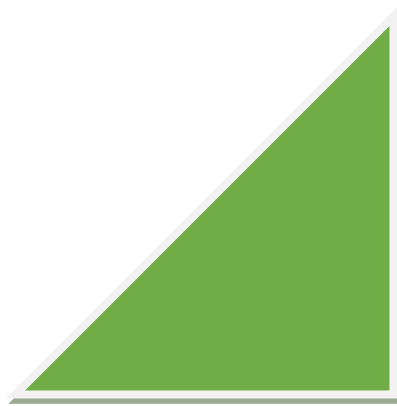
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

**EVELYN DE OLIVEIRA MACHADO**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

**GISLANE LADEIA BOA SORTE BORGES**

Gerente Administrativa / HUL-UFS



## SUMÁRIO

<b>Portaria nº 528, de 21 de novembro de 2023 .....</b>	<b>11</b>
<b>Portaria nº 529, de 21 de novembro de 2023 .....</b>	<b>13</b>
<b>Portaria nº 530, de 21 de novembro de 2023 .....</b>	<b>14</b>
<b>Portaria nº 531, de 21 de novembro de 2023 .....</b>	<b>18</b>

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria nº 528, de 21 de novembro de 2023

#### Designa CIPAA 2023/2024

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** o resultado do Processo Eleitoral da CIPAA, gestão 2023/2024, publicado conforme Portaria nº 496, de 27 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos do processo nº 23817.010763/2023-64;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto HUL/UFS, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPAA, que tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do Trabalhador junto ao Hospital Universitário de Lagarto HUL/ UFS;

**Art. 2º** Para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio CIPAA/HUL, estão 2023/2024, ficam designados os seguintes empregados:

#### I) Representantes do Empregador

##### Titulares e Suplentes:

NOME	SIAPE	CARGO	MEMBRO
Dulcilene Maria Filgueira	241****	Enf. do Trabalho	Titular

Fernando Henrique Motta Garcia	128****	Médico	Titular
Laryssa Guimarães Rollemberg	325****	Fonoaudióloga	Titular
Maria Enilde da Silva Lima	330****	Téc. Enfermagem	Titular
Verônica de Freitas Silva	331****	Psicóloga	Titular
Elson Paixão Silva Leite	241****	Téc. Informática	Titular
Daniela de Oliveira Leite Araújo	304****	Téc. Enfermagem	1º Suplente
Niviane De Matos Nascimento	304****	Enfermeira	2º Suplente
Jocerízia de Deus Pereira	321****	Téc. Enfermagem	3º Suplente
Kaline Lima de Santana Pimenta	328****	Téc. Enfermagem	4º Suplente

## II) Representantes dos Empregados

Titulares e Suplentes:

NOME	SIAPE	CARGO	MEMBRO
Luciene dos Santos	120****	Téc. de Enfermagem	Titular
Marizete dos Santos Silva	307****	Téc. de Enfermagem	Titular
Ademir dos Santos Pimentel Andrade	304****	Téc. de Enfermagem	Titular
Klicia Andrade Alves	323****	Enfermeira	Titular
Ariane Damares da Silva Santos	314****	Enfermeira	Titular
Juliana de Souza Correia	220****	Enfermeira	Titular
Tarcísio Silveira de Santana	223****	Téc. de Enfermagem	1º Suplente
Rafael Andrade Lopes da Silva	227****	Téc. de Enfermagem	2º Suplente
Marta Cristiane Araújo Nery	313****	Téc. de Enfermagem	3º Suplente
Andrezza Santos Patrocínio	330****	Téc. de Enfermagem	4º Suplente

§ 1º Os representantes do empregador na CIPAA não gozam de qualquer estabilidade, podendo ser substituídos de acordo com a conveniência da instituição.

**Art. 3º** Fica designado, dentre os representantes do empregador, a empregada Dulcilene Maria Filgueira, SIAPE: 241\*\*\*\*, como Presidente da CIPAA no âmbito do Hospital Universitário de Lagarto – HUL/ UFS.

**Art. 4º** O mandato dos membros eleitos do Hospital Universitário de Lagarto terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

**Art. 5º** Esta nomeação não enseja remuneração de qualquer espécie.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 529, de 21 de novembro de 2023**

#### **Designa Substituto**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.013733/2023-18.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Diego Bomfim Dias, SIAPE: 204\*\*\*\***, como Chefe Substituto da Ouvidoria do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH, nas ausências e impedimentos legais do titular.

**Art. 2º** O presente ato revoga designações anteriores.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

**Portaria nº 530, de 21 de novembro de 2023**

#### **Altera Equipe de Fiscalização Contratual**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada.;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23817.007668/2019-05

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a composição da equipe de Fiscalização e acompanhamento do contrato nº **33/2020**, UASG 155910, celebrado com a empresa **I P DE SOUZA SAÚDE AMBIENTAL EIRELLI**, processo nº 23817.007668/2019-05.

**GESTOR**

	NOME	SIAPE
Titular	Marcos Antônio Gonçalves Souza	303****
Substituto	Inácio Venâncio Farias Júnior	303****

**FISCAL TÉCNICO**

	NOME	SIAPE
Titular	Rodrigo Andrade Santos	312****
Substituto	George dos Santos Júnior	313****

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato:

I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;

III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º** Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;

II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.

IV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

**Art. 4º** Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

**Parágrafo Único.** Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

**Art. 5º** Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

**Art. 6º** Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

**Art. 7º** O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA DE NETO**

**Portaria nº 531, de 21 de novembro de 2023**

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR**

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão e no uso da competência que lhe confere o art. 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Adriana Lopes Santos Santana, SIAPE: 299\*\*\***, e **Ana Livia dos Santos Andrade, SIAPE: 303\*\*\***, ocupantes do cargo de Técnicas em Enfermagem, lotadas no HUL-UFS/EBSERH, para atuarem como COMISSÁRIAS e conduzirem procedimento de Investigação Preliminar visando à apuração de fato considerado irregular descrito no Processo nº 23817.014124/2023-78, através da coleta de provas, depoimentos e demais diligências porventura necessárias.

**Art. 2º** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO**

